



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº01, DE 2026

Autor: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, SOB A RESPONSABILIDADE DO PREFEITO VANDER ALBERTO MASSON.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Art. 64, e considerando o papel fiscalizador do Poder Legislativo no exame das contas públicas, apresenta para apreciação e deliberação do Plenário o seguinte **Projeto de Decreto Legislativo**:

Art. 1º Com fundamento no Parecer Prévio Favorável nº 118/2025 -PP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como no Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, ficam aprovadas as contas anuais de governo do Município de Tangará da Serra, exercício 2024, de responsabilidade do Prefeito Municipal Vander Alberto Masson, conforme análise e conclusões contidas no processo nº 184-993-0/2024.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A aprovação das contas anuais de governo é uma das funções mais relevantes do Poder Legislativo, sendo um ato que reflete o controle externo exercido sobre a gestão pública municipal. No presente caso, o exame das contas de governo do exercício financeiro de 2024, sob a responsabilidade do Prefeito Vander Alberto Masson, obteve **Parecer Prévio Favorável nº 118/2025-PP**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

O parecer técnico do TCE-MT é embasado em análises detalhadas dos aspectos contábeis, financeiros, operacionais e patrimoniais do Município, incluindo o cumprimento de índices constitucionais, como os percentuais mínimos para saúde e educação, além de limites de despesa com pessoal e gestão fiscal responsável.

Conforme determina o **Art. 64 da Lei Orgânica Municipal**, compete à Câmara Municipal julgar as contas anuais de governo com base nos pareceres emitidos pelos órgãos competentes, como o TCE-MT, que exerce papel técnico, enquanto o julgamento político-administrativo é atribuição exclusiva desta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A Comissão de Finanças e Orçamento, após minuciosa análise do processo **nº184-993-0/2024**, acompanhou o parecer técnico do TCE-MT, recomendando a aprovação das contas. Este procedimento assegura a transparência e a regularidade da administração pública, valorizando o papel do Legislativo na fiscalização e no zelo pelos recursos públicos.

Por isso, a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo é um ato de reconhecimento da boa gestão dos recursos públicos no exercício de 2024, demonstrando que o Município de Tangará da Serra cumpriu adequadamente suas obrigações fiscais e administrativas, garantindo o desenvolvimento e o bem-estar da população.

Diante do exposto, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Tangará da Serra, 30 de janeiro de 2026.

FABIO BRITO - PRB
Vereador – Relator

SARAH BOTELHO - PSD
Vereadora - Presidente

EVÂNIA FÉLIX – MDB
Vereadora-Vice Presidente